


CAU/MG

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL
DELIBERAÇÃO Nº 51.2.3/2024

REFERÊNCIAS: Item 2.3 da súmula da reunião ordinária nº 51 da CPC/MG, SEI nº 00158.000297/2024-03

INTERESSADOS: Presidência CAU/MG, Gerência Jurídica

 ASSUNTO: **SOLICITA PARECER JURÍDICO SOBRE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS ENVOLVENDO O PATRIMÔNIO**

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CAU/MG – CPC-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 05 de março de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando que as entidades e instituições que trabalham com animais agora podem ser beneficiadas com medidas compensatórias de impactos em licenciamentos ambientais;

Considerando a necessidade de obtenção de recursos para reformas, restauros e outras formas de preservação aos bens tombados;

Considerando a discussão da CPC-CAU/MG sobre proposição de novas medidas compensatórias em Estudos de Impactos de Vizinhança (EIVs) e licenciamento ambiental que poderiam envolver o patrimônio cultural, e que com isso, empreendimentos de impacto, por exemplo, poderiam destinar verbas para investimento em algum bem tombado que esteja necessitando de restauração como medida compensatória;

Considerando que essas novas medidas compensatórias deverão ser promovidas com mudança na legislação;

DELIBEROU

- Solicitar parecer jurídico sobre a viabilidade de proposição do seguinte instrumento de se conseguir verba para bens tombados: medidas compensatórias que envolvam o patrimônio cultural (como por exemplo, destinação de verbas para investimento em algum bem tombado que esteja necessitando de restauração) em Estudos de Impactos de Vizinhança (EIVs) e em licenciamento ambiental.
- Comunicar que demais informações poderão ser solicitadas à conselheira relatora Andrea Michelini.
- Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência	Encaminhar para providências	Imediato
2	Gerência Jurídica	Parecer jurídico	Imediato

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL
VOTAÇÃO

CONSELHEIRO ESTADUAL

A FAVOR

CONTRA

ABSTENÇÃO

AUSÊNCIA

Marcondes Nunes de Freitas – <i>Coord. Ok</i>	X			
Adriane de Almeida Matthes – <i>Coord. Adjunta</i>	X			
Marcos Winício De Sousa – <i>Membro Suplente</i>	X			
Heloísio Andrade de Souza– <i>Membro Suplente</i>	X			
Patrícia Caminha Torres – <i>Membro Titular</i>	X			
Paulo Roberto Meireles do Nascimento– <i>Membro Titular</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Patrimônio Cultural.

Marcondes Nunes de Freitas

Coordenador

Comissão de Patrimônio Cultural



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) de Comissão**, em 14/03/2024, às 17:36, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES NUNES DE FREITAS, Coordenador(a) de Comissão**, em 26/03/2024, às 11:13, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **74C9A80C** e informando o identificador **0186286**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000297/2024-03

0186286v3